

RECEBEMOS
Em 17/12/24
P. Rainha Vassourado
911984

Ofício nº 1127 (SF)

Brasília, em 17 de dezembro de 2024.

A Sua Excelência o Senhor
Deputado Luciano Bivar
Primeiro-Secretário da Câmara dos Deputados

Assunto: Comunicação de inexatidão material em autógrafo de Projeto de Lei.

Senhor Primeiro-Secretário,

Comunico a Vossa Excelência que, conforme o Ofício nº 023/2024, de 16 de dezembro de 2024, do Relator da matéria na CCJ, Senador Eduardo Braga, foi constatada inexatidão material no autógrafo do Projeto de Lei Complementar nº 68, de 2024, que “Institui o Imposto sobre Bens e Serviços (IBS), a Contribuição Social sobre Bens e Serviços (CBS) e o Imposto Seletivo (IS); cria o Comitê Gestor do IBS e altera a legislação tributária”, encaminhado a essa Casa por meio do Ofício nº 1.425, de 15 de dezembro de 2024.

Diante disso, solicito a Vossa Excelência as seguintes retificações:

Onde se lê:

“**Art. 471.** Durante o período compreendido entre 2027 e 2032, os percentuais para incidência ou creditamento de IBS e de CBS previstos nos arts. 444, § 1º, inciso III, 445, § 1º, 447, § 1º, 448, § 1º, 461, § 1º, inciso III, 462, § 1º, desta Lei Complementar serão reduzidos nas seguintes proporções:”

Leia-se:

“**Art. 471.** Durante o período compreendido entre 2027 e 2032, os percentuais para incidência ou creditamento de IBS e de CBS previstos nos arts. 445, § 1º, 447, § 1º, e 462, § 1º, desta Lei Complementar serão reduzidos nas seguintes proporções:”

Onde se lê:

“**Art. 545.** Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos:

.....

IV – a partir de 1º de janeiro de 2029, em relação aos arts. 444, 445, 447, 448, §§ 1º a 3º, 459, 462, 471, 492 a 495;”

RECEBEMOS
Em 17/12/24
D. Balne Vazconcelos
912984

Leia-se:

“Art. 545. Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos:

.....

III – a partir de 1º de janeiro de 2027, em relação aos arts. 448, exceto §§ 1º e 5º; 459; 500, 501, 503, 505 a 508, 510 a 516, 518, 520 a 535, e 543;

IV – a partir de 1º de janeiro de 2029, em relação aos arts. 444, 445, 447, 448, §§ 1º e 5º; 461, 462, 471, 492 a 495;”

Segue, em anexo, cópia do referido ofício do Relator da matéria.

Atenciosamente,

Decanato Ass.

Senador Fernando Dueire
no Exercício da Primeira-Secretaria